



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170151

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, E A EMPRESA LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07 de setembro, nº 34, Centro, CEP: 62.570-000, Bela Cruz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr(a). Cleyson Fabio Menezes, CPF Nº 928.313.113-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DADOS LTDA, com endereço na Rua PC 23 de junho, nº 10, Bairro centro, CEP: 61.760-000, telefone (85) 3256-1414, em Eusébio, Estado Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Raimunda Mendes Costa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **20170151**, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº PP.001/2017-SAF, nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ – CE

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a secretaria de administração, planejamento e finanças busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, a informática tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim, de proporcionar, garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando a finalidade de utilizar um conjunto de sistemas aplicativos com controle integrado, obedecendo à legislação vigente (Leis de responsabilidade fiscal e outras pertinentes a matéria) e aos requisitos do tribunal de contas do Estado do Ceará.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Termo Contratual nº **20170151**, fica prorrogado por mais por mais 10 (dez) meses, passando a vigorar de 01/07/2020 a 29/04/2021.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

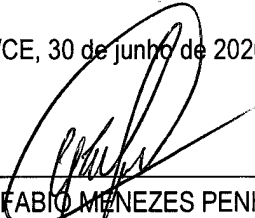
Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a devida prestação dos serviços correrão por conta dos recursos financeiros Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Exercício 2020, Projeto/Atividade: 0301.04.122.0003.2.007- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

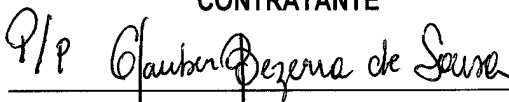
**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os seus efeitos legais.

Bela Cruz/CE, 30 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
RAIMUNDA MENDES COSTA  
LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DADOS LTDA  
CNPJ nº 73.807.711/0001-46  
**CONTRATADA**